DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE CAJOBI 2
Atos Oficiais 2
Emenda a Lei Orgânica 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cajobi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cajobi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Cajobi
Data: 2015.10.23 15:10:11 - 0200

PODER LEGISLATIVO DE CAJOBI | **Atos Oficiais**

Emenda a Lei Orgânica

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, 749 - CEP 15410-000 - Cajobi/SP
Fone: (17) 3563-1309 - Caixa Postal 41

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 01/2.015 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.015.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cajobi, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que promulga a Emenda nº. 01/2.015, que altera o artigo 187 da Lei Orgânica do Município de Cajobi.

Artigo 1º. - Fica alterado o artigo 187 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Artigo 187 - O Município de Cajobi poderá ceder, a título gratuito e precário, o espaço público municipal para fins de funcionamento de estabelecimento de ensino privado de nível superior, desde que não cause prejuízos às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação".

Artigo 2º. - As despesas decorrentes desta Emenda a Lei Orgânica correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.

Artigo 3º. - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cajobi, 21 de outubro de 2.015.

ADERVAL MANFREDO
Presidente

ILSON BUENO
Vice-Presidente

RENATO MARTINS DA SILVA
1º Secretário

MARIA DE LOURDES SACCHETIN
2ª. Secretária

CNPJ/MF 51.359.784/0001-80
E-mail: camara@camaracajobi.sp.gov.br | Site: www.camaracajobi.sp.gov.br

Código Localizador: